

37



N. 5010

Fls. 1

216 - 220



1928

Juizo Federal na Secção do Paraná

Escrivão

Plaisant-

Ratificação de Protesto

O Commandante do pontão Carlos Gomes

Req-

Autuação

Aos vinte e sete --- dia^s do mez de Abril --
 do anno de mil novecentos e vinte e oito --- nesta cidade de
 Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo a ractifica-
 ção de pftotesto que adiante se ve -----
 do que, para constar, faço esta autuação. Eu *Paul Plaisant*
escriuor es Oren!

Anno Federal

Primeiro Supplemento



Comunicação da
Comissão de Propriedade

1875

F. de S. A. de S.
[Signature]

Attestação de veracidade
em me de

O Comandante do posto de Curitiba Rest.

Attestação

Amo vinte e um de Maio de 1875 ante
a petição que se apresenta nos Sr. Juiz de
Primeira Instancia

3

Illmo. Sr. 1º Supplente em exercicio do Dr. Juiz Federal.

A. Como reger, visto tratar-se de caso de
urgencia. Nomeis e curato Severo Rocha,
Caroam do aucto Pissilli Cornea e
ajudante do Procurador da Republica ad-
hoc Jéuano Reis. Desigou-se em e
hum - Puanafuq 22 de Abril 1928
Antônio



O abaixo assignado, Mestre do pontão nacional
" CARLOS GOMES," ora arribado e encalhado no baixio do lugar
denominado "Costeira", desta cidade, vem allegar o seguinte :

O pontão referido, recebeu carga, no porto
de Antonina, comprehendendo telhas e madeira de diversos, e ou-
tras mercadorias destinadas ao porto do Rio de Janeiro. Após o
carregamento entregou-se o dito pontão ao reboque do navio a
motor " AMARANTE," vindo ao mencionado porto de Antonina para
o respectivo serviço. Promptos os papeis neste porto, seguiu
rebocado para o canal do norte, na madrugada de hontem, ruman-
do ao porto do seu destino. Às sete e meia, mais ou menos, no
alludido canal ou barra do norte, veio a bater, por diversas
vezes, na ponta do baixio alli existente, arrastados, navio e
pontão, pela força da maré vazante, para o sul, e pela falta da
boia das Ciganas assignaladora do mesmo baixio, como verificou
o Commandante do navio rebocador, sendo que este, de menor ca-
lado, não soffreu o accidente occorrido com o pontão.

Tomadas as providencias necessarias e pro-
cedidas as menobras adequadas, conseguiram retomar o canal,
constatando o infra assignado que o pontão fazia agua tornan-
do-se assim impossivel o proseguimento da viagem. Em vista
disso, foi deliberado voltarem a este porto e encalhar o pon-
tão em lugar proprio, o que se fez no local acima indicado,
medida esta para evitar a submersão do " CARLOS GOMES " vis-
to como as bombas de bordo não davam vencimento á agua que

penetrava. Em taes condições foi lavrada a acta de deliberação, em papel avulso conforme se verifica dos documentos juntos, porque o referido pontão não possui autonomia pelo facto de viajar sempre na dependencia do navio que o reboque, isento, portanto, das formalidades proprias aos navios que têm commando.

Pelo exposto, vem o supplicante requerer a V. S. se digne de mandar tomar por termo a ratificação do seu protesto, proseguindo-se nos termos legais, nomeando-se Curador aos interessados ausentes, e citado o Ajudante do Procurador da Republica, e demais diligencias necessarias, para que, depois de devidamente processada a ratificação, se entregue ao supplicante trasladado dos respectivos autos, pagas as custas.

Avalia-se a causa em um conto de réis para os efeitos do pagamento da taxa judiciaria.

Pede Deferimento.

Paramaribo, 2 de Maio de 1928
João Manoel de Almeida Canavieira



4

Acta de Deliberação

Aos vinte e um dias do mez de Abril de mil novecentos e vinte e oito, neste porto de Paranaguá, a bordo do pontão Brabileiro Carlos Gomes, do comando do mestre Joaquim Azeredo Canario, e pertencente á firma Cardoso Gonzales & Cia, com sede no Rio de Janeiro, fretado a firma Guilherme Weiss de Curitiba, Capital deste Estado, reuniram-se o referido mestre e os tripulantes do mesmo pontão abaixo designado a fim de conferenciar e tomar a deliberação constante da presente acta, em vista dos factos seguintes: Tendo o pontão referido completado o seu carregamento no porto de Antonina, e depois de rigorosamente verificada as suas condições de perfeita navegabilidade, dahi parti no dia 20 de corrente mez, rebocado pelo navio motor nacional "Amarante", sobre o comando de Antonio Xavier Mercante, e tambem pertencente á firma Cardoso Gonzales & Cia, com destino ao porto do Rio de Janeiro. Chegando a este porto de Paranaguá e tendo os seus papéis em devida ordem, daqui partiram hoje ás 4 1/2 da madrugada, sendo sempre rebocado pelo Amarante, em direcção a barra, para o porto de destino, navegando com bom tempo, entravam no canal ou barra do Norte seguindo a direcção marcada pela boia illuminativa. As 7 1/2 da manhã, mais ou menos a certa altura do canal, posição do farol das Conchas, comecaram a sentir os effeitos da mar e vazante que os arrastava para o lado Sul onde existe um baixio submerso, que não pode ser logo percebido pela falta da boia denominada Ciganas, destinada a marcar a posição exata do referido

baisco. Assim, embora navegando com todas as
cautellas, so pôde o comandante do rebocador
perceber o perigo quando o pontão rebocado,
bateu fortemente, por varias vezes, no alludido
baixo, o mesmo não a contecendo ao navio
rebocador por ser este de menor calado. Foram
então com a maior presteza feitas as manobras
para alcançar o meio do canal, o que depois de
muitos esforços, foi conseguido. Verificou, porém,
o mestre do pontão pela promação da bomba da
bomba que por culpa dos grandes baques que o
mesmo soffrera, estava fazendo agua pelo que
deu de funcionar as bombas, para o necessario
esgotamento. Mas verificando que o volume de
agua que entrava era superior ao que era possível
esgotar, e que essa avaria, portanto, não prometia
que o pontão proseguisse viagem, participou esse
facto ao comandante do navio rebocador, ficando
então resolvido, por deliberação unanime do
comandante officialidade e tripulacao do ama-
nante e pelo mestre e tripulacao deste pontão,
depois de bem verificados os factos, arribouse ao
ancoradouro, interno deste porto e encaixarse
o pontão na costeira da cidade, para evitar
a sua submercao. E para constar, mandou
o mestre lavrar a presente acta, que, lida e
por todos achada com forme, assignada comigo
Delfino Carvalho de Almeida Gomes e marinheiros da
tripulacao e eu Delfino Carvalho de Almeida Gomes,
designado pelo mestre para lavrar a presente
acta a escrevi e assigno

Joaquim De Aguedo Carrario
Delfino Carvalho de Almeida Gomes



Albino Lopes
y-aquino de Viçosa de
São João Manoel de Santa Anna

4



Termo de protesto

Doze e um dias de abril de mil novecentos e vinte e oito o mestre do pontão Carlos Gomes-Joaquim de Azevedo Camariz, reuniu os tripulantes assignados e declarou o seguinte: que hoje, ás sete e meia horas mais ou menos, Canal do Norte deste porto e barra, na altura do fiharel, das conchas, o pontão de seu comando e o navio que o rebocava - Amaranthe - foram arrastados pela maré vazante com rumo ao sul para o baixio que devia estar marcado pela boia denominada "Cigana", a qual fora retirada pela capitania; que, em face dessa situação verificaram-se avarias no costado do referido pontão Carlos Gomes, por ter este batido varias vezes no baixio, tendo-se tomado e feito todas as manobras para que ambos os navios voltassem ao meio do canal; que se verificou então que o pontão estava de agua aberta, e por consequente não se devia proseguir na viagem; que por isso se arribou ao ancoradouro interno, resolvendo-se que o pontão fosse encaixado no baixio da casteira desta cidade, afim de se evitar a sua submerção, porque as bombas de bordo não davam vazão ou remi-mento, como tudo consta da acta de deliberação, pelo que elle mestre do mencionado pontão protes-tava, como protestado tem, contra os actos referidos, para resalva de sua responsabilidade e garantia dos direitos e interesses dos armadores, e de quem mais for, ficando neste protesto como expressas todas as clausulas necessarias para seu vigor e para defesa dos interesses e direitos referidos. E como assim o disse, mandou lavrar o presente termo para os effeitos legais. Eu Delfino Carvalho

de Almeida Gomes, tripolante para este acto
designado o escrevi assim

Joaquim Teodoro Canario

Joaquim de Almeida

Albino Lopes

Adolpho Cancel de Santa Anna

Promessa Legal

Am vinte e seis dias do mes de Abril de mil novecentos e vinte e oito, nesta cidade, em Curitiba, presente o cidadão Artur de Santa Anna Lobo, comuge Enica, aquelle na qualidade de Primeiro Supplente do Prokurador do do juiz Federal, e sendo ahi, pelo mesmo juiz foi de feitura a promessa legal, ao cidadão Severo Ruba, em sua assignado, para servir nesta autua como Escrivão ad-huc. E sendo pelo mesmo accito dito como primeiro lancei para autua o presente que vou assignado. Em Sani Ruba Enica ad-huc o creio e assigno.

Artur de Santa Anna Lobo
Severo Ruba



Certificação

Certifico que intimai Priscilla Enica e Genaro Pizar, para apresentarem hoje, as promessas de seus cargos, do que tem sciencia fixarem.

Confuido e verificado e deu fe'

Em 22/4/28

O Juiz

Severo Ruba

Promessa Legal

Am vinte e seis dias de Abril de mil novecentos e vinte e oito, nesta cidade, em Curitiba, presente o cidadão Artur de Santa Anna Lobo, comuge Enica ad-huc ahi, e sendo ahi, supplemenciar ao cidadão Priscilla Enica e Genaro Pizar, com guaz o do juiz de feitura a' cada um de

si e respectivamente su piumas legues de Preadura
com Intercedendo Amante e Esquente do Preadura
radem da Republica ad hoc, ventura autem e,
not an piumas da Lei. E, sendo piumas ruzinas
accute crite ampuuras fuzei piuma
scuntur e presente piuma obidiam ante an
siguado. E, sendo piuma fuzei e crite:

Antuncho
Guo Regis
Prinillibonia

Cota

Denique huius an tere huius piuma da Leges a
rectificacao, si fudo do piuma Com huius piuma.

Em 22/4/28

O fuzei

Mun' Mpa

Cartilha

Cartilha que intruui a repuerante Martia Joannim
Arevado Com anis, an futeumbeu Delphinio Coma-
Alto de Preadura fuzei, Albino Lopez, Joannim de
Preadura e Adelpho Manuel de Santa fuzei, piuma
fudo ampuuras da cota repua, da piuma fuzei
piuma fuzei, an tere ampuuras piuma piuma
a fudo do piuma Com huius piuma, piuma ampuuras
clonije. O fudo ampuuras e huius fuzei

Em 22/4/28

Mun' Mpa

Do fuzei

Cartidão

Certifico que em tempo do Município de Curitiba, Curitiba com
Lufermado de Azevedo, e Juazeiro de Aguiar, Agudamente do
Município da República de Curitiba, que todos os cidadãos
da dita cidade, de acordo com seu conhecimento financeiro.

Confirmação e condução e da lei

Em 22/4/28

O Juiz

Maria Rosa



Termo de ratificação

Ante a vista de um livro de Matr. de Curitiba, Curitiba
vinte e oito, no Livro de Matr. de Curitiba, Curitiba, Curitiba,
a saber do livro "Carta de Matr.", presente a celebra-
ção Anterior Santa Anna de Curitiba, Primeiro suplente
em exercício do Substituto do Sr. Juiz Federal,
com nome Juiz, a saber nomeado e consignado,
e a saber, comparecer Joaquim Azevedo de Curitiba,
matr. de Curitiba nacional "Carta de Matr.", e
pelo Sr. Juiz foi deferida ao referido livro a
summa legal, de Curitiba e finalmente ratificou
o legado em sua petição e peticionário, e seu
livro de matrícula ao interrogatório de termina-
do em Curitiba, sob as penas legais. Recita pelo
meio desta dita petição, que elle foi eleito
que ratificava em todos os termos e peticionário la-
grado a saber, e peticionário na forma de mesmo
livro quem fez, reservando responsabilidade, de
recita e interveio, ficando o mesmo peticionário, como
parte integrante deste termo. E, em sua summa de Curitiba
de Curitiba, Curitiba e Curitiba. Anteriormente

de Curitiba

Joaquim de Azevedo Canario

Auto de Interrogatorio

Em seguida passou o Sr. juiz a interrogar o Alentejo da referida pinta "Carlos Gomes", sob a penna legal punitiva, e tendo em vista o seu punitivo punitivo, a cujas perguntas o Alentejo respondeu seguinte: declarou e lembrar-se Joaquim de Azevedo Camarao, em momento e data como deictado, Pradizero, curado, Alentejo da pinta "Carlos Gomes", residente no Rio de Janeiro; que o punitivo do punitivo do Alentejo, punitivo do punitivo Carlos Gomes e Companhia, em data no Rio de Janeiro; que o punitivo "Carlos Gomes", achava-se navegando no punitivo de Antares, onde recebeu como punitivo de todos, macharia de diversos; que em punitivo o seu punitivo, e depois de verificada a sua punitividade de navegabilidade, e punitivo punitivo no dia vinte do corrente, se fez pelo navio do punitivo "Amarante", sob o Comandante do Capitão Antonio Xavier Mercante; que a chegada do punitivo, com os seus punitivos em deictado, e punitivamente punitivo, depois punitivo no dia vinte do corrente, do punitivo e macharia macharia, sendo sempre punitivo pelo navio "Amarante", em deictado do punitivo, punitivo com seu punitivo e seus punitivos; que entraram pelo Canal do Norte seguindo a deictado macharia pela punitivo illuminativa; que no punitivo e macharia da macharia, do referida punitivo, a punitivo a punitivo do canal, punitivo do punitivo das "Cantinas", punitivo a punitivo os punitivos de macharia e macharia que os macharia punitivo e macharia macharia de existe um punitivo punitivo, que não punitivo ser.

de Gomes

de logo para fide pela amarra da fide de-
 nomada Cigana, destinada a marcar a posição
 exacta do referido feixio; que naesgundo com toda
 a cautella, o Comandante do rebocador "Amante"
 não ponde puzer o perigo, quando o puzer Cautela
 James, futeu violentamente, sem carim verer no re-
 ferido feixio; que ao navio rebocador uechu
 aconteceu sem que e de puzer o collado; que im-
 mediatamente, foram feitos os meios necessarios
 para a honra do meio do canal, e que de puz de
 muito trabalho foi conseguido; que em seguida
 da o Marto disse que em seguida elle interve-
 guela verificou, que devido em virtude da
 guela recebido pelo puzer, quando eu cima
 do feixio, estava fazendo agua, pela que im-
 mediatamente ordenou o funcionamento em seu
 seu para o necessario exactamente, e o funcio-
 re entretanto, que se seu seu não estava con-
 cimento, que se o volume de agua que entra-
 va superior ao exactamente, e assim não
 permitindo que o puzer puzesse a agua,
 communicou esse facto ao Comandante do navio
 "Amante," ficando entao resolvido que de puzer
 com a maioria do Comandante, Officiales e
 tripulacão do "Amante," e pelo intermédio
 e tripulacão do puzer Cautela James, comben-
 se ao amarradura interna deste puzer, e en-
 callhar-se o puzer no feixio de Cautela ste-
 ta ciclado, para evitar a sua subversão, o
 que foi feito; declarou finalmente que o
 facto relatado se deu sem culpa das circum-
 stancias, e comendo tambem puzer a falta da
 fide da Cigana a que se refere, no seguinte



certame. E, como accada meos dize unam
Me fci permutado mandado o juiz Louren apre-
sente, que fido eccitado em fume vae assignado.
Eu, Pedro Rocha, Juiz de fidei commissis.

~~Joaquim de Aguedo~~
Joaquim de Aguedo Canario

Arrendado

Presente deus domo de Alit de unil
novecentos vinte e oito mil e setecentos e noventa e cinco
do fustado "Cento Juiz", presento de 13 de Junho, o
Senhor Antonio de Santa Anna, Lote, Promotor Sub-
plente do Substituto do Juiz Federal, em-
mago Juiz de fidei commissis, e fido assignado,
o Meo Joaquim de Aguedo Canario, ex Sen-
tor Pratico Civil e Juiz de fidei commissis, e Sen-
tor Arrendado e fustado do Promotor da Republica,
ad-hoc, e, sendo o fido, compareceram a fidei te-
nencia Delphino Carneiro de Almeida Junior,
Alfaro Lopez, Joaquim de Picolado e Adelpho
Manuel de Santa Anna, que fustam collocados
em foga que uma vez unam e depurados da
outra e inspecidos como adiante se vey, de
Voz Rocha, Juiz de fidei commissis.

D. Aguedo

Primeira testemunha

Delphino Cavallo de Almeida Junior, com circumstantas de ser um estudante portuguez, casado, marriedo, sendo seu pai e exercer, com circumstantas de ser um estudante de medicina legal e, sendo interrogado disse me: o meu nome do pai e "Carlos Junior", que tem por nome Joaquin de Almeida de Camargo, e pertence a firma Cardoso Junior & Companhia com o nome Rio de Janeiro; que o porto de Santos Junior, tendo terminado o reequipamento no porto de Antwerp, foi rebocado para este porto, pelo nome de motor "Amante", que depois de deslanchado a vapor, e, recebido do reboque do motor Amante, deslanchou o porto desta cidade, com destino ao Rio de Janeiro; que entrou pela barra do canal do Norte, com proa para a barra do Sul; que a certa altura do canal, comecei a sentir effeitos de mar e corrente, que aumentou o porto para a barra do Sul, onde existe um feixo submerso; que o feixo não pode ser percebido, por não estar no lugar da barra do Rio de Janeiro, que serve de marcação exacta do referido feixo; que embora o Amante do rebocador não pare com a barra, não pode perceber o perigo, tendo o porto Carlos Junior, por diversas vezes e circumstantas, no afluente do feixo; que, nada acontecendo a esse respeito, por elle se perceber a barra, que immediatamente fôr feito as manobras precisas para fazer voltar o porto do feixo, o que depois de muito esforço, foi conseguido, alcançando o meio do canal; que depois disso foi pelo Norte do



11

putar e traspuzão verificada que o mesmo fa-
diaragua, decida no momento recetido, que
conceder se então a tratativa com os senhores pa-
ses expetido o putar, não sendo esse surtido, sim-
que o volume de água é a maior ou menor
de modo para exatidão, não sendo possível
dar-se com certeza; que o seu foi de modo a volta-
re ao ponto interno desta cidade, e a abertura
o putar no Lixo da Cisterna da cidade,
para evitar a sua submissão, e que foi feito,
sempre ao respeito do Amante. Dado a pa-
lavra ao Povo de Curitiba que isto foi
representado e pela Prefeitura respaldado; que
o putar se emiteira a esta da cidade em
boa qualidade de navegabilidade; que o facto
ocorrido foi oriundo da maré de varante, e
também pela falta da Lixa da Cisterna; Du-
da a palavra ao Adjunto do Povo de Curitiba
isto foi representado e pela Prefeitura respaldado;
que foram tomados todos os providencias para
evitar a sua maré; que a Lixa da Cisterna
foi retirada por ordem da propria Pre-
feitura de Curitiba. E como a esta maré deve
nem elle foi representado mandado a juiz avaros
a presente que se ajuizado em Curitiba
Povo, Lixo e Cisterna.

Procurador
Digno de Curitiba de Almeida Gomes
Joaquim de Aguiar Canario
Genaro Regis
Livillibonia

De Curitiba

De Curitiba

Segunda Parte

João de Deus, com trinta e cinco de idade, ha-
 zilheiro, casado, marítimo, residente no Rio de Ja-
 neiro, sabendo ler e escrever, seu costume de se
 nada, tendo praticado a somma legal, e sendo in-
 scribedo disse que é marujo do porto de Parati
 Junco, pertencente a' Companhia Junco & Compa-
 nhia, do Rio de Janeiro, e que tem como Mestre
 Joaquim de Breda Coimbra; que no dia vinte do
 corrente, deixaram o porto de Antuerna, ou de
 estercam chegando sendo recebido pelo navio
 a' mata Amante; que no dia vinte um do corrente
 as quatro e meia da manhã sahiram desta parte,
 em demanda a' Parati, e em destino ao Rio
 de Janeiro, sempre a' rebuque do Amante;
 que ao marcou o canal da Parati da morte; que
 as sete e meia da manhã, mais ou menos,
 sahiram em companhia de mar e varante;
 que tocaram o porto para a sul; que uma
 altura existe um Suiçio, que é marca de uma
 ilha denominada Cyman; que a ilha não
 se enumerava no logar, e o porto foi paracima
 do Suiçio onde hateria virtualmente paracima
 Verer; que nella amteca ao "Amante," mu-
 der de callado a' fuzil; que immediatamente foram
 providos providencias para tirar o porto para o
 meio do canal, o que foi cumprido; que foi
 vero fructo entao que o porto faria agua, deido
 aos fogos recebidos; que a parati de se hater
 hum cano ao haterio e hater não dooem verci-
 mente, deido ao volume de agua que entra;
 que sempre a' rebuque do Amante, ambeu-
 se ao porto interior desta cidade, ficando se

31

República

o pinto eucalipto no bairro da Culterra, para
 evitar a sua extinção. Dada a presença no
 Decreto de Aumento, que este foi repellido
 e pela sua natureza repellido; que o facto foi
 feito canal, orimado do mar e canal, e, também
 que não se achou no local devida a Lei
 da Cygnar: Dada a presença no Decreto
 do Decreto da República, que este foi repelido
 e pela sua natureza repellido; que a pre-
 ta se encontra em Lei em direção de nave-
 gabilidade; que foram empregados todos os meios
 para evitar a sua morte. E, como nada mais
 deve ser feito para a sua conservação e
 para evitar a morte que se segue.
 Em Lei de 18 de Junho de 1887.

Antônio de
 Joaquim de Almeida
 Joaquim de Aguiar Canaris
 Genarodégis
 Príncipe de

Terceira tentativa

Adolpho Manuel de Santa Anna, com trinta e
 dois annos de idade, brasileiro, solteiro, married,
 residente no Rio de Janeiro, a saber, seu nome
 com seu nome, que nada tem a ver com o
 nome legal e, sendo conhecido, disse-me; e
 marido do pinto. Com a sua, a qual
 tem como nome Joaquim de Aguiar Canaris,
 que se pôz de ser o pinto, e quando em
 Anterior, foram rebeçados pelo nome de ma-
 ta "Amante"; que este pinto a saber



no dia vinte um do corrente, ai posto e meira;
 que negociaram com variedade, e acumpre-se
 no logar do Amarantho, segundo pelas sete e meira
 da recuntao sefferaam irregularidade de mar e
 varante, que impuñencia o pntao para o P. S.
 que existindo mais de um, vendeo com uma
 foia chamada "Cijuna" que nao foi inte
 que nao se achou no logar e ditu foia, e de
 erdo ai varante, o pntao futeu em cima do
 dito foixo que devesse ser; que immedia
 tamente futeu feito as meiradas recuntao para
 vir o pntao para o meio do corral, e foi
 foi curregido; que ali foi verificada que o
 pntao futeu aqua, e que se humilha de facto
 mais de um vendente, pelo que se humilha se i
 este pntao, ficando o pntao em estado de
 Criterio da cidade para entrar a recuntao.
 Dada a pntao do Proceder de futeo, para
 este foi sefferaam e sefferaam em futeo;
 que o pntao se em futeo em futeo com o
 de negociabilidade; que futeo em futeo futeo
 or meira para entrar meira meira. Dada a
 pntao do Proceder de futeo futeo futeo
 foi sefferaam e sefferaam no futeo futeo;
 que, o meira foi de futeo de negociabilidade
 de mar e varante, seu meira pelo futeo
 de futeo futeo, e meira meira meira
 meira futeo futeo meira e futeo ex-
 curre o pntao que se negociado. Ou,
 Dada a futeo futeo e meira futeo

De futeo futeo

Attestado
 Alberto Barcel de Sant'Anna
 Joaquim de Aguedo Canario

Genaro Riqui
Princillio Correa

Quarta testemunha

Até ao Lopez, com sua gente e com sua deida-
de, juntamente com a, mantendo, a todos os
e com, em costume de ser usado, sendo pun-
tado a primeira legal e impellido de se que: é
massuheiro do pinto Carlos Jover, que o dito
pinto a respeito do nome Amante, de se
de chegar no pinto de Antônia, de se
Anta cicada, no dia vinte um de junho,
arrigada e meia de manhã, em da manhã
d' Baia, e com destino ao Rio de Janeiro;
que ninguém sem novidade, que Amante
pinto pelo Canal em Baía de Norte, em di-
reção ao pinto do Ponto; que em certa
altura, e em rede e meia mais ou menos,
sobre a superfície de mar e corrente,
que em pinto arca o pinto para o Sul;
que deido a isso, e tem seu pinto feita
da Baía Cyana que marca o dito pinto,
fundo em cima delle, onde o pinto batia
sem chegar a esse; que em certa parte fo-
ram feitos manobras para trazer o pinto para
o centro do canal o que foi conseguido; que
o Amante na da superfície por ser de collado
inferior; que foi verificado entre que o pinto
varia a guisa, e que em ambos os casos
venimento, pelo que em se se ao pinto
interno Anta cicada, o qual me de o pinto

no lugar Curitiba da cidade, para efeito de
 submissão. Dada a patente ao Conselho de
 Apprenta, sem este foi representado e selecto
 Acordo republicado: que o patulo se escurta
 em seu amolition de negociabilidade; que em
 producao em declinao sustentado de parte ta-
 grade. Dada a patente ao Conselho de Rec-
 curdo da Republica ad-hoc, sem este foi re-
 representado e pela sustentado representado: que
 a feica Cyrena em se cultura no local de
 cultura, de onde foi mandada tirar pela
 Capitania do Porto. E em uma vez em que
 nem elle foi representado mandado a fazer ta-
 var o patulo que vale em que. E, sem
 Acordo, sem e sem

de representado

Antônio
 Albino Lopes
 Joaquim de Aguiar Canario
 Genaro Regis
 Gervilio Boria

Carta

Amizade sua em de 11 de 1818,
 faze esta carta com sua de M. J. E. G.
 sem Acordo, sem e sem

Remetta-se ao Excmo. Dr. J. B. Fe-
 dal. Proceza a ratificacao
 constante de esta carta, em virtude

De seu a mesma de natureza urgente, para
o seu fulgo me autorisado pelo officio do
Juiz Federal sob n° 47 de 5 de Março de 1928.
Ou a partir de 23 Abril 1928

Data Portmanteau

Emmittada e de recepitada e de E. de
vii de 24 de Abril 1928 e de

Permittida

Permittida e de 24 de Abril de 1928,
para a mesma de de E. de
Juiz Federal P. E. de 24 de Abril 1928
e de

- Permittida -

A. de 24 de Abril 1928

Amityla, 24 de Abril 1928

Permittida

Data - Aos 24 de Abril 1928
me por am entregue e de de
do que fa de este tempo. E de
de Am M. de Am e de de

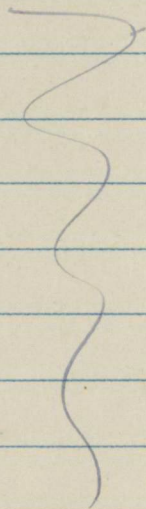
Conclusas.
 Aos 2 de Maio 1928
 João - s Conclusas ao M. pr.
 Just Federal. João este Termo.
 Em 9 Ant M. Ant es@uas,
 es@uas -

Obj

— Sullady e preparady, a' conclusas.
 Curitiba, 4 maio 1928
 Furtado

Jata -

Aos 4 de Maio de 1928
 me foram entregues estes autos. João
 este Termo. Em 9 Ant M. Ant,
 es@uas, que é les@uas -



Contas das Custas

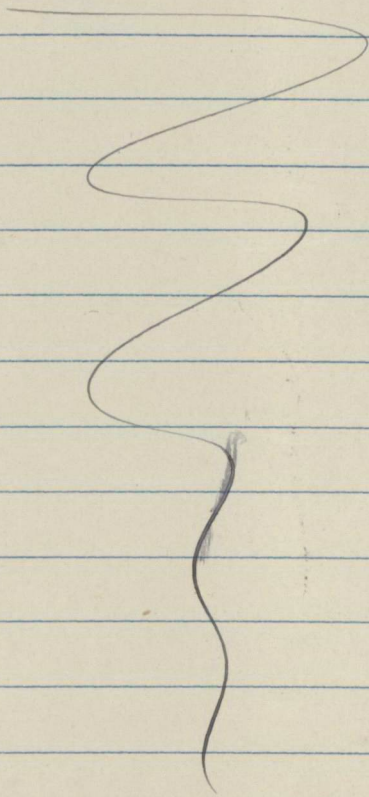
Dr. juiz Federal -	1.500
juiz suplente -	26.700
Ajudante Promotor	64.000
Promotor -	64.000
Escrivão ad-hoc -	115.300
Escrivão do juiz	
Sellos do cartório Taxa jud.	
Instrumentos e sellos.	80.000

R\$ - 351.500

Em, 5 de Maio de 1928

o Escrivão
Paulo Maria Ant

—————→





15

entre que expedi que
para o pagamento da Haes
Judicaria. Dou fe -
em 7 de Maio 1928
o Juiz
Paulo Mariano

Juntada.

Do 8 de Maio 1928,
Juntao Conselho da
Casa judicial, superior.
Eu, Paul P. Arisano es-
crivaes, escrevi.

3

Republica dos Estados



Unidos do Brasil 16

IMPOSTO NÃO LANÇADO

Nº 00021

Exercicio de 1928

Rs. 2,8100

A fls. do livro Caixa fica debitado o Snr. Collector
Carlos A. Soares de Souza
pela quantia de *Dois mil e cem reis*
recebida do Snr. *Escrivão do Juizo Federal*
proveniente de *M.º M. 1.000.000*, valor dos *as*
protestos maritimos requeridos pelo Comman-
dante do portão Carlos Gomes

1.ª Collectoria das Rendas Federaes em Curitiba, 8 de
Maio de 1928

O COLLECTOR

infº
g. Bastos

O ESCRIVÃO

Esc.
Amstey

Emolumentos do M. Juiz:



Sellos de.....Us.:



Conclusões.

Do 8 de Maio 1928
fcoo estes Autos Conclusões
do M. Juiz Federal fcoo
este tempo. Juiz Paul Paisant,
escriba, escreva, escreva.

At
Julgo por sentença a present satisficção
de protesto marítimo apm de que pro
duz seus effectos de direito. De-se
instrumento á parte para que selle
usei quando, como de convenda,
papas as cuestas.

Curitiba, 8 de maio de 1928
Affonso Maria de Oliveira

fata. Do 8 de Maio

de 1928 me foram entregues
estes autos, fca este tempo
em Paul' R' Aisaut e Ori-
vas do Quer.

Então que entendi que
depois Instrumento que foi
entregue a parte representada,
sou fe'

em 18 Maio - 1928

O Is Oros
Paul' Aisaut

no 37

Vista em cartório

C-19-VIII-3

Orbain & Uau
J. Yachet Lins
Lansky

1827 - 28

22

Proctor